



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de  
Prestação de Serviços n.º 01/2024 - SEJUS,  
nos termos do Padrão n.º 13/2002**

**Processo n.º 00400-00049115/2023-11**

**SIGGO: 050787**

### **Cláusula Primeira - Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n.º **08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no C.P.F. n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXXX95 SSP/CE (159183504), com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e no Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF n.º 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa **LAVAD'OURO SERVICO DE LAVANDERIA LTDA**, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.603.724/0001-30**, com sede no endereço: QUADRA SHCN CL QUADRA 105 BLOCO B LOJA, 7 - TERREO - ASA NORTE - BRASÍLIA / Distrito Federal, CEP: 70.734-520, representada por **GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA**, inscrito no CPF n.º 578.XXX.XXX-68, Documento de Identidade n.º 2.XXX-931 (130072512), na qualidade de Representante Legal, firmam o que se segue:

### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1. O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Lavanderia Doméstica para atender as demandas de vestuário (shorts, bermudas, calças, camisetas, etc.), cama (lençóis, colchas, edredons, cobertores, etc.), banho (toalhas de banho, toalhas de rosto, etc.) e mesa (toalhas de mesa e afins) mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas que compreendem: COLETAR, PESAR, LAVAR, REMOVER MANCHAS, SECAR, PASSAR, EMBALAR E DISTRIBUIR/ENTREGAR em condições ideais de reuso, tem por objeto:

2.1.1. **A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993;

2.1.2. **Reajustar o valor do contrato** no percentual de 4,873010%, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 12/2023 a 11/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (158824456), passando este de R\$ 62.832,00 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais), **para o valor total de R\$ 65.916,48 (sessenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, anuais.

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

3.1. O valor do Contrato passará de R\$ 62.832,00 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais), **para o valor total de R\$ 65.916,48 (sessenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

3.2. Os serviços passam a ser prestados nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Lavanderia Doméstica - COLETAR, PESAR, LAVAR, REMOVER MANCHAS, SECAR, PASSAR, EMBALAR E DISTRIBUIR/ENTREGAR vestuário, cama, mesa e/ou banho em condições ideais de reuso.	KG	5.712	R\$ 11,54	R\$ 65.916,48
<b>VALOR TOTAL R\$ 65.916,48 (sessenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)</b>					

#### **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária: 44.101

II – programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003(\*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-D.F OCA

III – natureza da Despesa: 339039

IV – fonte de Recursos: 1500-100000000

4.2 – O empenho inicial é de **R\$ 65.000,98 (sessenta e cinco mil reais e noventa e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00001, emitida em 02/01/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de **05 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**.

5.2. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 30 (trinta) dias ao Contratado, caso ocorra a contratação de objeto similar ao do presente contrato, ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

#### **Cláusula Sexta - Das Garantias**

6.1. A Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução do contrato e de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### **Cláusula Sétima – Do cumprimento aos Decretos Distritais n.º 34.031 /2012, n.º 32.751/2011, n.º**

## **39.860/2019 e Leis Distritais n.º 5.448/2015, n.º 5.061/2013 e n.º 4.770/2012.**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

7.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO n.º 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

7.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE, ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

7.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital n.º 38.365, de 26 de julho de 2017](#);

7.5. Conforme o disposto no art. 2º da [Lei n.º 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.6. Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade;

### **Cláusula Oitava – Da Ratificação**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **Cláusula Nona - Da Publicação e do Registro**

9.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

9.2. A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital n.º 5.575/2015.

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

**Pelo Distrito Federal:**

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

*Secretário-Executivo*

**Pela Contratada:**

**GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA**

*Representante Legal*

---



Documento assinado eletronicamente por **JAIIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/01/2025, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA, Usuário Externo**, em 03/01/2025, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159777778)  
verificador= **159777778** código CRC= **3EEF3B45**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)

---